



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REALIZADAS PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO
(RELACI)**

**CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE KENNEDY**

ITEM 3.2.24 - IN 68/2020 - ANEXO III

Exercício 2024



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES **Controladoria Geral do Município**

Fabio Feliciano de Oliveira

Prefeito Municipal Interino

Thais da Cruz Marcarini

Controladora Geral do Município (Interina)



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Controladoria Geral do Município

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2024.....	9
2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.....	10
2.1.1 Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy	10
2.1.2 Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES	13
2.1.3 Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES	15
2.1.4. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2024.....	17
2.1.4.1 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy.....	17
2.1.4.2 Das Ações de Monitoramento das Recomendações do Relatório de Auditoria nº 001/2022 - Cumprimento das normativas e do gasto com concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal	20
2.1.4.3 Das ações de monitoramento do cumprimento de metas dos Planos Municipais De Educação, correspondente à meta 7 do Plano Nacional de Educação	21
2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS	22
2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo.....	24
2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.	34
2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO	35
2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	37
2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM	44
3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2024.....	46
CONTAS DE PREFEITO (CONTAS DE GOVERNO) CONSOLIDADO	46



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1	49
4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS.....	49
4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária	49
1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	49
1.4 LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51
5.1.2 Itens de Abordagem Complementar	53
2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) .	53
2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	59
5. CONCLUSÃO	61

1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy, órgão criado a partir da edição da Lei Municipal nº 1.076/2013, de 21 de março de 2013, em consonância ao que dispôs a Resolução TC 227/2011, no qual dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências, determinando que aos Poderes e órgãos do Estado e dos Municípios do Espírito Santo, que ainda não tenham implantado sistema de controle interno, que o façam até o mês de agosto/2013, mediante lei específica, observando as recomendações apresentadas.

A norma que instituiu a Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy posteriormente foi alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/20017, tendo como missão, garantir mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

A Controladoria Geral possui a função de subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de objetivos e programas de governo e atua nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.076/2013, por meio de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual do controle interno sobre a prestação de contas anual, e até mesmo através de recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas Secretarias Municipais.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

Assim sendo, elaboramos o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) referente ao exercício de 2024, aprovado através do Decreto Municipal nº 024/2024, aprovado em 02 de maio de 2024, que consistiu na execução das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com as ações de auditoria já definidas e que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral, conforme determinação contida na Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Isto posto, diante da necessidade de estabelecer um planejamento adequado e dentro das possibilidades estruturais da Controladoria Geral, em atendimento à competências e responsabilidades previstas na norma legal, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) referente ao exercício de 2024 foi elaborado com enfoque nas seguintes áreas: compras, licitações e contratos, educação e administração geral do Poder Executivo e nas áreas de compras, licitações, contratos do Poder Legislativo Municipal, que tem por escopo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, constantes pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 008/2017, baseando-se nas rotinas descritas nas Instruções Normativas de cada Unidade Executora, bem como naqueles sistemas em que foram observados índices de riscos, materialidade e vulnerabilidade.

Informamos ainda, que a execução das atividades da Controladoria Geral Municipal no exercício 2024 e definidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), foram prejudicadas parcialmente em razão de fatores não previsíveis.

A Controladoria Geral do Município no ano de 2024 atuou em demandas dos órgãos externos, em especial nas diligências e fiscalizações realizadas pelo TCEES, TCEES e demais órgão externos.

Além disso, novas demandas foram surgindo no curso do exercício, tais como assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal Transparência.

Ainda, a Controladoria Geral do Município realizou a análise técnica em 28 processos administrativos, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/gestão dos contratos.

Desta forma, a Controladoria Geral deixou de executar algumas ações planejadas, dada sua impossibilidade de execução por forçadas circunstâncias impostas alheias à sua capacidade de planejamento e previsibilidade.

Insta destacar, no ano de 2024 houve o acompanhamento do cumprimento das Instruções Normativas editadas que compõem o Sistema de Controle Interno Municipal, tendo a Controladoria Geral do Município realizado reuniões com os servidores da Procuradoria Geral do Município, para atualização do Sistema do Jurídico com a necessidade de atualização da IN SJUR Nº 001/2015 e com a Secretaria Municipal de Administração, com a criação de novas Instruções Normativas.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas foram aqueles definidos como conjunto de averiguações (auditorias) que permitiram obter evidências e/ou conjunto probatório necessário e adequado para verificar o correto cumprimento das leis e normas que lhe regulamentam, o que culminou na formulação e fundamentação de Relatório Final de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município, que objetiva minimizar os riscos inicialmente detectados, sendo posteriormente, dado conhecimento a Unidade Executora auditada e ao Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo.

Na seleção dos sistemas auditados foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública e, ainda, as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

Deste modo, as auditorias foram realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

1.1 QUADRO DE PESSOAL

No exercício 2024, no que tange ao quadro de servidores pertencentes a Controladoria Geral, se constituiu com a seguinte estrutura Administrativa da Controladoria Geral:

- I - Controladoria Geral do Município (CGM);
 - a) Coordenação da Controladoria Geral;
 - b) Assessoria da Controladoria Geral;
 - c) Departamento de Controle Interno (DCI);
 - d) Departamento de Auditoria Interna (DAI).
 - e) Departamento de Transparência e acesso a informação (DTI).
- II - Ouvidoria Municipal;

Dentre os servidores que atuam na Controladoria, consta uma servidora efetiva que possui formação na área contábil, o que permite que as análises das demonstrações contábeis sejam realizadas atendendo as normas legais vigentes.

Deste modo, que com a desconcentração administrativa, Lei Municipal nº 1.356/2017, esta Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir 12 (doze) RELUCI, 1 (um) RELOCI, 13 (treze) RELACI, 13 (treze) INFOCI, totalizando 39 (trinta e nove) Relatórios a serem enviados por parte do órgão de controle interno - Controladoria Geral ao TCEES.

2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2024

Observe-se que o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2024 aprovado pelo Decreto Municipal nº 024/2024, que definiu e estabeleceu as ações de auditoria em 05 áreas distintas, a saber: 1) Avaliar o cumprimento das normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 2) Verificar o cumprimento das Instruções Normativas que compõem o sistema de compras licitação e contratos - SCL da Prefeitura Municipal De Presidente Kennedy; 3) Verificar o cumprimento das Instruções Normativas que compõem o sistema de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 4) Verificar o cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de administração e recursos humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 5) Verificar o cumprimento das instruções normativas que compõem o sistema de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 6) Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria do transporte escolar no Município De Presidente Kennedy.

Entretanto, diante dos fatos supervenientes, inesperados e não planejados já transcritos no Capítulo anterior, algumas Auditorias tiveram que ser interrompidas momentaneamente, restando a esta Controladoria Geral Municipal iniciar as seguintes auditorias:

- **Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessão de diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy (Executivo), ainda em fase de execução;**
- **Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;**
- **Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos a prestação de contas – prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;**

- **Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõem o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy;**
- **Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria do transporte escolar no Município De Presidente Kennedy.**

Informamos que as áreas de auditoria supramencionadas foram selecionadas levando-se em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

No entanto, em razão de existirem auditorias dos exercícios anteriores em andamento, não foi possível a realização de algumas auditorias no exercício de 2024, em razão da alta demanda no órgão. Dentre as auditorias não realizadas estão: b) Cumprimento das instruções normativas que compõem o Sistema De Compras Licitação e Contratos - SCL da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; c) Cumprimento das instruções normativas que compõem o sistema de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; e) Cumprimento das instruções normativas que compõem o Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Deste modo, as auditorias realizadas visaram mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

2.1.1 Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy

Área Auditada:	Poder Executivo Municipal
Escopo:	As verificações estão sendo cumpridas as normas legais que regulamentam a concessão de diárias aos servidores, verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias, bem como verificar se estão sendo atendidos os limites estabelecidos pela legislação
Período:	Início em abril de 2022, através do Ofício CGM/PK nº 160/2022 – Processo nº 9225/2022
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar de estão sendo cumpridas as normas legais que regulamentam a concessão de diárias aos servidores, verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias, bem como verificar se estão sendo atendidos os limites estabelecidos pela legislação
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.
Conclusão:	Ainda em fase de análise.

O trabalho de fiscalização deu-se início em 01/04/2022, com a designação da servidora Flávia Magalhães Duarte Borges, através do Ofício CGM/PK nº 098/2022, Processo nº 7637/2022.

O objetivo da auditoria consiste em verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, bem como a conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 03/2009, Instrução Normativa SFI 006/2014 aprovada pela Portaria/SEMFAZ/Nº 001/2021, Decreto Municipal nº 103/2014 e as respectivas atualizações normativas.

Como metodologia, adotou-se o método por amostragem, em razão do elevado número de processos de diárias, uma vez que a auditoria abrangeu todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo, sendo no primeiro momento analisado 84 (oitenta e quatro) processos relativos a diárias (incluindo processos de empenho, requerimento, prestação de contas).

A comunicação do início dos trabalhos de fiscalização ocorreu em 05/04/2022, com a realização de diligências aos órgãos municipais, com requisição de documentos e informações para subsidiar os trabalhos de auditoria. Durante o ano de 2022 foram



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES **Controladoria Geral do Município**

expedidos 31 ofícios às secretarias municipais, entre comunicação e solicitação de documentos. Em 2023 foram expedidos 04 ofícios relativos à auditoria.

A análise preliminar foi concluída em março/2023, com a expedição do Relatório Preliminar de Auditoria nº 002/2022, e posterior notificação aos 52 responsáveis, para apresentação de defesa prévia. Diante das defesas apresentadas, deu-se prosseguimento a análise frente aos achados indicados. A análise percorreu durante o ano de 2024, uma vez que a servidora designada pra a auditoria também atuava concomitante em outras demandas do órgão, inclusive a realização de outras auditorias/monitoramento, bem como demandas advindas de órgãos externos, como TCEES e avaliação do Portal da Transparência.

Importa destacar que, a auditoria foi concluída em 24/01/2025, com emissão do Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2025, e atualmente está aguardando análise e aprovação da Controladora Geral do Município. A auditoria constatou fragilidade no Sistema Financeiro, responsável pela elaboração da Instrução Normativa SFI nº 006/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias, não refletindo os dispositivos que retratam as rotinas e procedimentos para prestação de contas, o que somente era vislumbrado no decreto de regulamentação.

Na auditoria, também foi constatado recebimento indevido de diárias, o qual, após aprovação do relatório, será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção de medidas necessárias à recomposição do dano. A análise evidenciou que os valores recebidos indevidamente estão relacionados a pagamento a maior, não atentando-se aos critérios e valores estabelecidos nas normas; ausência de devolução do valor recebido e não utilizado; bem como ausência de documento que comprove o deslocamento, como certificados, declaração, comprovante de comparecimento e/ou lista de presença, entre outros.

Além disso, restou evidenciado na auditoria a necessidade de realização de consulta junto a Procuradoria Municipal para a análise jurídica de possível conflito entre as normas, dada a vinculação da Lei Municipal nº 192/1990 ao Decreto Municipal nº 103/2014; visto que a Lei Municipal nº 192/1990, é responsável por

estabelecer o valor para adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento, e a concessão de diárias já possui regramento próprio, não sendo caracterizado como adiantamento de despesas miúdas; bem como providências quanto as alterações necessárias frente a publicação da Lei nº 1.690/2023, adotando as medidas necessárias para evitar conflito entre normas e consequentemente dubiedade de interpretação.

2.1.2 Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Transporte e Frota
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência processos selecionados por amostragem, no exercício de 2019, 2020 e 2021.
Período:	Início em abril de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 306/2023 – Processo nº 22373/2023
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais no controle de abastecimento e a utilização dos veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, a fim de contribuir no exercício da fiscalização e execução dos contratos, bem como se estão sendo cumpridos os requisitos da Instrução Normativa STR 001/2015, que dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.
Conclusão:	Ainda em fase de análise.

O trabalho de fiscalização deu-se início em 24/07/2023, com a designação da servidora Elizaura Barcelos Matias da Silva, através do Ofício CGM/PK nº 306/2023, Processo nº 22.373/2023.

O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento dos requisitos legais no controle de abastecimento e a utilização dos veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, a fim de contribuir no exercício da fiscalização e execução

dos contratos, bem como se estão sendo cumpridos os requisitos da Instrução Normativa STR 001/2015, que dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES, conforme constante no Acórdão 01591/2020-9 2ª Câmara, Processo TC 03518/2020-1.

Adotou-se a metodologia por amostragem, no qual demanda a análise e revisão dos contratos (selecionados) celebrados pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, cujo objeto é a locação de veículos para atender ao Município de Presidente Kennedy, no exercício de 2019, 2020 e 2021, bem como os controles de veículos constantes na IN STR 001/2015.

A comunicação do início dos trabalhos de fiscalização ocorreu em 31/10/2023, através do Ofício CGM/PK nº 398/2023, Protocolo nº 33.004/2023, direcionado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Durante os trabalhos de fiscalização foram realizadas diversas diligências à Secretaria Municipal de Transporte e Frota para requisição de documentos e informações, conforme evidenciado:

- Ofício CGM/PK nº 432/2023, datado de 16/11/2023;
- Ofício CGM/PK nº 476/2023, datado de 20/12/2023;
- Ofício CGM/PK nº 480/2023, datado de 26/12/2023;
- Ofício CGM/PK nº 162/2024, datado de 25/04/2024;
- Ofício CGM/PK nº 176/2024, datado de 07/05/2024;
- Ofício CGM/PK nº 226/2024, datado de 12/07/2024.

Atualmente, a auditoria encontra-se em andamento, em fase de elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria, com previsão para conclusão em 2025. Espera-se como resultado da auditoria a constatação de obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

2.1.3 Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Administração
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência processos selecionados por amostragem, no exercício de 2023.
Período:	Início em abril de 2023, através do Ofício CGM/PK nº 469/2023 – Processo nº 38.249/2023
Equipe:	01 servidores
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais e normas procedimentais relativas ao SRH bem como pontos de controle definidos constantes no item 2.6 da IN TC 068/020.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
Constatações:	Ainda em fase de análise.
Conclusão:	Ainda em fase de análise.

O trabalho de fiscalização deu-se início em 18/12/2023, com a designação do servidor Jorge Francisco Ramos Gonçalves, através do Termo de Designação nº 001/2023, Ofício CGM/PK nº 469/2023, Processo nº 38.429/2023.

O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento dos requisitos legais e normas procedimentais relativas ao SRH bem como pontos de controle definidos constantes no item 2.6 da IN TC 068/020. Como metodologia, adotou-se o método por amostragem, tendo por base processos seletivos do exercício de 2023, que incluem admissões de processos seletivos, cessão de servidor e nomeações.

A comunicação do início dos trabalhos de fiscalização ocorreu em 18/12/2023, através do Ofício CGM/PK nº 470/2023, Protocolo nº 38.250/2023, direcionado à Secretaria Municipal de Administração. Durante os trabalhos de fiscalização foram realizadas diversas diligências, conforme segue:

- Ofício CGM/PK nº 477/2023, datado de 26/12/2023, direcionado à Direção Geral de Recursos Humanos, com a requisição de documentos e informação para subsidiar os trabalhos de auditoria;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

- Ofício CGM/PK nº 208/2024, datado de 03/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 209/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Governo, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 210/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 211/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Obras, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 212/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Fazenda, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 213/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 214/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 215/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 216/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 217/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 218/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 219/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 220/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 221/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Coordenadoria de Comunicação, comunicando início de fiscalização;
- Ofício CGM/PK nº 222/2024, datado de 04/07/2024, direcionado à Procuradoria Geral do Município, comunicando início de fiscalização;

Atualmente, a auditoria encontra-se em andamento. Espera-se como resultados a constatação de obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

O processo está em fase de análise das informações apresentadas para posterior elaboração do Relatório Preliminar.

2.1.4. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2024

O monitoramento tem por objetivo verificar o cumprimento das deliberações exaradas pelos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal – e pelo órgão de controle interno – Controladoria Geral do Município – bem como acompanhar os resultados decorrentes das auditorias já realizadas e quantificar, sempre que possível, os benefícios efetivos delas decorrentes.

Assim sendo, neste capítulo mencionaremos as atividades de monitoramento que foram realizadas no exercício de 2023 tendo em vista as auditorias realizadas(s) no(s) exercício(s) anteriores pelos órgãos de controle externo e pela própria Controladoria Geral do Município.

2.1.4.1 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy.

Em razão da evidenciação de ajustes e adequações nas normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, desde o ano de a Controladoria Geral do Município realiza a circularização de ofícios a todos os gestores responsáveis pelos sistemas, para fins de ratificar quanto a necessidade de cumprimento das normas e adequações aquelas que prescindem de ajustes, face a atualização de normas federais e estaduais.

Desta forma esta Controladoria Geral do Município recomenda que os órgãos responsáveis apontassem quanto aos aspectos a serem revisados e atualizados, restando para este ano a evidenciação quanto a finalização da tramitação dos processos de atualização das normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, conforme se constata em tabela abaixo:

Em 2024, foram realizadas revisões nas Instruções Normativas que compõem os sistemas de controle interno da administração pública municipal, com alterações e criação de novos normativos, com o objetivo de estabelecer procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho relacionada aos sistemas administrativos. Apresenta-se abaixo a relação das Instruções Normativas que sofreram alterações e/ou foram criadas em 2024:

Tabela 5 - Relação de Instruções Normativas alteradas/criadas

Sistema	Instrução Normativa	Secretaria Responsável
Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI 001/2015 versão 02	Administração
Sistema de Serviços Gerais	IN SSG nº 001/2015 versão 02	Administração
Sistema de Controle Patrimonial	IN SCP nº 001/2013 IN SCP nº 002/2013 IN SCP nº 003/2013	Administração
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	IN SCL nº 001/2014 IN SCL nº 002/2014 IN SCL nº 003/2014 IN SCL nº 004/2014 IN SCL nº 005/2014 IN SCL nº 006/2014 IN SCL nº 007/2016 IN SCL nº 008/2017 versão 02	Administração
Sistema Financeiro	IN SFI nº 001/2013 versão 02 IN SFI nº 002/2014 IN SFI nº 003/2014 IN SFI nº 004/2014 IN SFI nº 005/2014 IN SFI nº 006/2014	Fazenda
Sistema de Tributação	IN STB nº 001/2014 IN STB nº 002/2014 IN STB nº 003/2014 IN STB nº 004/2014 IN STB nº 005/2016	Fazenda
Sistema de Contabilidade	IN SCO nº 001/2013	Fazenda
Sistema de Transporte	IN STI nº 001/2015 versão 03	Transporte
Sistema de Saúde Pública	IN SSP nº 001/2014 IN SSP nº 002/2014	Saúde



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

	IN SSP n° 003/2014 IN SSP n° 004/2014 IN SSP n° 005/2017	
Sistema de Habitação	IN SHAB n° 001/2015 versão 02	Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sistema de Obras Públicas	IN SPOP n° 001/2015 versão 02 IN SPOP n° 002/2015 IN SPOP n° 003/2018	Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sistema de Consórcio e Convênios	IN SCC n° 001/2015 IN SCC n° 002/2015	Desenvolvimento Econômico
Sistema de Comunicação Social	IN SCS n° 001/2015	Comunicação
Sistema de Recursos Humanos	IN SRH n° 001/2015 IN SRH n° 002/2015 IN SRH n° 003/2018	Recursos Humanos
Sistema de Agricultura e Pesca	IN SAP n° 001/2018	Agricultura

Os trabalhos foram conduzidos pela servidora Elizaura Barcelos Matias da Silva, atualmente responsável pelo Sistema de Controle Interno, em conjunto com a servidora Edilene Paz dos Santos, Controladora Geral do Município à época; e pelos responsáveis dos sistemas administrativos relacionados às Instruções Normativas acima.

Além das atualizações mencionadas, durante o ano de 2024 foram realizados procedimentos para atualizações das instruções normativas do Sistema Financeiro, Sistema de Controle Patrimonial, e outro normativo do Sistema de Administração de Recursos Humanos, no qual ainda se encontra em andamento.

Isto posto, as Secretarias Municipais ficaram responsáveis pela atualização das normas, bem como pela comunicação à Controladoria Geral para a devida publicação no portal da Controladoria Geral, através do link: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/controladoria/legislacao/index/IN>.

Tendo nesse viés realizado reuniões periódicas para a atualização de todas as normas que compõe todos os Sistemas, todavia, devido ao grande fluxo de atividades.

2.1.4.2 Das Ações de Monitoramento das Recomendações do Relatório de Auditoria nº 001/2022 - Cumprimento das normativas e do gasto com concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal

Através do Processo nº 9669/2022, designou-se a servidora Flávia Magalhães Duarte Borges, para o monitoramento das recomendações indicadas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2022, que objetivou avaliar o cumprimento das normativas e do gasto com a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

O trabalho de monitoramento teve início em 06/03/2023, com a expedição do Ofício CGM/PK nº 081/2023, direcionado ao Presidente da Câmara Municipal, oportunidade em que foram solicitadas informações quanto ao cumprimento das recomendações, anexando os documentos comprobatórios. Em 19/04/2023 teve nova expedição de Ofício CGM/PK nº 125/2023, para complementação de resposta, com documentos comprobatórios.

A conclusão do trabalho de monitoramento ocorreu em 03/06/2024, com expedição do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 001/2024, aprovado pela Controladora Geral do Município em 13/06/2024, e cientificado à Câmara Municipal de Presidente Kennedy em 19/09/2024, através do Ofício CGM/PK nº 204/2024.

Como resultado, constatou-se que as medidas implementadas pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy, conforme evidenciado na Resolução nº 059/2022, bem como na consulta à base de dados contábil e no Portal da Transparência (mediante amostragem das diárias concedidas nos meses de outubro de 2022 e abril de 2023) e nos demais documentos analisados, mostraram-se eficazes em atender às recomendações da auditoria. Além disso, as adequações procedimentais reforçaram a conformidade com a legislação vigente, promovendo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.1.4.3 Das ações de monitoramento do cumprimento de metas dos Planos Municipais De Educação, correspondente à meta 7 do Plano Nacional de Educação

A ação de monitoramento no cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação foi estabelecida com base na Decisão Monocrática 00926/2021-3, advindo de fiscalização da modalidade acompanhamento realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. A decisão evidenciou ações para monitoramento contínuo, dado o achado de não cumprimento da Meta 7 do PNE. Além da Meta 7, também identificou recomendação quanto a estratégia 1.4 do PNE, nos autos do Relatório Parcial de Acompanhamento, Apêndice 00284/2021-7, Processo TC nº 2269/2021-1.

Através do Processo nº 24.127/2021, em 15/08/2022, designou-se as servidoras Flávia Magalhães Duarte Borges e Elizaura Barcelos Matias da Silva, para realização das ações de monitoramento, com as seguintes questões de auditoria:

Q1: Houve o fomento a qualidade da Educação Básica?

Q2: Houve evolução do Município frente às médias nacionais?

Q3: As ações planejadas estão sendo executadas e atingem qual quantitativo de alunos?

Em 17/03/2023, foi elaborado a Matriz de Monitoramento de Auditoria, em consonância ao estabelecido na Instrução Normativa SCI nº 004/2020 e encaminhado à Controladora Geral do Município para aprovação. Sendo aprovado em 21/07/2023, e incluindo dentre as questões, o Relatório do TCEES, Processo TC nº 3330/2019, que tratou sobre o levantamento da oferta e demanda por vagas, dos quais os indicadores do IDEB também foram considerados.

Em 06/06/2024 foi expedido Ofício CGM/PK nº 199/2024, Processo nº 16.118/2024, à Secretaria Municipal de Educação cientificando quanto ao início dos trabalhos de monitoramento, e solicitando informações para subsidiar a análise.

Atualmente, as ações de monitoramento encontram-se em andamento. Como resultados, espera-se o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como as metas do Plano Nacional de Educação.

2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS

No exercício de 2024 foram elaboradas 29 (vinte e nove) análises técnicas de processos administrativos encaminhados por Gestores, cujo objetivo foi de verificar a regularidade dos atos e proceder orientações diversas sobre demandas pontuais.

Assim, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/ gestão dos contratos.

ITEM	ÓRGÃO REQUERENTE	PROCESSO	ASSUNTO	DATA
01	Secretaria Municipal de Saúde	36.618/2023	Formalização de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Presidente Kennedy e o Consórcio Público da REGIÃO Polo Sul – CIM Polo Sul	22/01/2024
02	Coordenação de Habitação de Interesse Social	163/2024	Orientação sobre a prorrogação dos contratos vigentes de locação de imóveis para atender ao Programa de Habitação Popular	Parecer não tem data, mas o arquivo está datado de 23/02/2024
03	Câmara Municipal	2923/2024	Manifestação TC nº 759/2023-8 – Notícia de Irregularidade	20/02/2024
04	Secretaria Municipal de Saúde	36.618/2023	Formalização de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Presidente Kennedy e o Consórcio Público da REGIÃO Polo Sul – CIM Polo Sul	20/02/2024
05	Comissão Permanente de Licitação	818/2024	Processo de Penalização em face da CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	11/03/2024
06	Coordenação de Habitação de Interesse Social	163/2024	Orientação sobre a prorrogação dos contratos vigentes de locação de imóveis para atender ao Programa de Habitação Popular	18/03/2024
07	Secretaria Municipal de Fazenda (Parecer direcionado à Fazenda)	1796/2024	Pagamento à UP Brasil Administração e Serviço LTDA, referente a Nota Fiscal dos serviços prestados à Controladoria	Parecer não tem data, mas o arquivo está datado de 28/03/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

08	Secretaria Municipal de Saúde	1152/2024	Análise sobre acúmulo irregular de jornada de trabalho, o que é vedado pela CF, ar5t. 37, XVI. Origem: Manifestação 00683/2023-9, advinda da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Parecer não tem data, mas o arquivo está datado de 01/04/2024
09	Comissão Permanente de Licitação	816/2024	Processo de Penalização em face da MOPREM CONSTRUTIRA LTDA	15/04/2024
10	Secretaria Municipal de Saúde	5211/2024	Formalização de Contrato de Programa a ser celebrado entre o Município de Presidente Kennedy e o Consórcio Público da REGIÃO Polo Sul – CIM Polo Sul	25/04/2024
11	Controladoria Geral do Município	29.305/2022	Solicitação de Processo Administrativo nº 2.126/2018, com vista a apurar responsabilidade em decorrência do Decreto Municipal nº 011/2018.	18/07/2024
12	Costa Sul Transporte e Turismo	12.193/2024	Solicitação de devolução de valor retido em decorrência declaração de nulidade e prescrição dos débitos imputados a empresa face ao Acórdão 00338/2019-8.	15/05/2024
13	Controladoria Geral do Município	10.926/2024	Verificação de suspensão dos serviços relativos ao Portal da Transparência	09/05/2024
14	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	35.653/2023	Formalização de Convênio objetivando parceria com o DER/ES	20/05/2024
15	Controladoria Geral do Município	10.926/2024	Verificação de suspensão dos serviços relativos ao Portal da Transparência	27/05/2024
16	Secretaria Municipal de Saúde	4807/2024	Formalização de Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde (serviços médicos)	27/05/2024
17	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	17.753/2024	Informações para elaboração do Orçamento Anual de 2025.	08/07/2024
18	Câmara Municipal de Presidente Kennedy	2923/2024	Notícia de Irregularidade TC nº 759/2023-8.	29/08/2024
19	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	24572/2024	Ressarcimento de valores devidos referente às despesas da cessão do servidor ADEIR JOSÉ TEIXEIRA	21/08/2024
20	Procuradoria Geral do Município	25.920/2024	Informações relacionadas ao número de reclamações encaminhadas à Ouvidoria Municipal para subsidiar informações à Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy, em atenção ao Of. PGPK nº 147-2024.	05/09/2024
21	Secretaria	21.354/2024	Contratação de empresa	05/09/2024

	Municipal de Educação		especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o desjejum e o lanche da tarde para atender a rede municipal de ensino no ano letivo de 2024 – Pregão Eletrônico nº 102/2023. Cometimento de infração gravosa.	
22	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	29.855/2024	Ressarcimento de valores devidos relativos à cessão do servidor ADEIR JOSE TEIXEIRA	09/10/2024
23	Secretaria Municipal de Governo	34.499/2024	Ciência do Ofício 05165/2024-5 – Ofício Submissão de Achados decorrente da instrução de Fiscalização por aquele órgão, nos autos do Processo TC 05181/2024-1, cujo objetivo é de avaliar se a política de pessoal do município privilegia a contratação de temporários ocasionando irregularidades e inconstitucionalidades.	19/11/2024 Envio a Direção Geral de Recursos Humanos
24	Secretaria Municipal de Governo	34.499/2024	Ciência do Ofício 05165/2024-5 – Ofício Submissão de Achados decorrente da instrução de Fiscalização por aquele órgão, nos autos do Processo TC 05181/2024-1, cujo objetivo é de avaliar se a política de pessoal do município privilegia a contratação de temporários ocasionando irregularidades e inconstitucionalidades.	21/11/2024 Envio à Secretaria de Administração
25	Controladoria Geral do Município	33.447/2024	Documento de Formalização de Demanda para contratação de prestação de serviços de Assistente Administrativo	22/11/2024
26	Secretaria Municipal de Governo	33.984/2024	Ofício 05165/2024-5 – Ofício Submissão de Achados	22/11/2024
27	Controladoria Geral do Município	36.128/2024	Inconsistência no Portal da Transparência, referente informações da execução financeira e orçamentária dos Contratos Administrativos	23/12/2024
28	Secretaria Municipal de Saúde	34.813/2024	Formalização de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Presidente Kennedy e o Consórcio Público da REGIÃO Polo Sul – CIM Polo Sul	26/12/2024

2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo

Ainda no ano de 2024, em cumprimento de nossa função de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as

unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos conforme determinação constante no inciso II do art. 5º da Lei Municipal de nº 1.076/2013.

Assim, no ano de 2024, recebemos vários expedientes para análises de processos advindos dos órgãos externos (TCE-ES, MPC, MP), conforme tabela a seguir discriminada, o qual coube a Controladoria Geral atuar através da circularização aos órgãos responsáveis para fins de solicitar informações, cientificar, ou atender recomendações ou determinações dos órgãos externos, além disso, realizamos o encaminhamento das informações aos órgãos, quando a situação assim o requeria.

Segue tabela das demandas discriminadas.

Nº. do Ofício / Órgão Expedidor	Data de Recebimento	Tipo de Recebimento	Assunto / Processo	Ofício CGM
Ouvidoria do TCEES	11/01/2024	E-mail	Manifestação 00683/2023-9 – Notícia de Irregularidade	Ofício CGM/PK nº 042/2024
Diário Oficial de Contas	22/01/2024	E-mail	Acórdão 01206/2023-5 1º Câmara – Julga REGULAR a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2022.	Ofício CGM/PK nº 063/2024
Ouvidoria do TCEES	30/01/2024	E-mail	Manifestação TC nº 759/2023-8 – acúmulo de cargo	Ofício CGM/PK nº 077/2024
				Ofício CGM/PK nº 082/2024
				Ofício CGM/PK nº 086/2024
TCEES	31/01/2024 (envio)	Não localizado	Acórdão 01162/2023-6 – Plenário – Fiscalização de Acompanhamento destinada a examinar a regularidade das folhas de pagamentos dos Órgãos Jurisdicionados, cujo escopo foi	Ofício CGM/PK nº 078/2024



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

			relacionar à situação de incapacidade permanente dos servidores municipais e estaduais ao trabalho, bem como à acumulação de cargos em descumprimento de carga horária.	
Ofício de Requisição - TCEES	16/02/2024	E-mail	Fiscalização nos contratos vigentes de serviços terceirizados de mão de obra: Solicita planilha de composição de preços e custos unitários atualizadas decorrentes das repactuações do Contrato nº 250/2020 e Contrato nº 205/2022.	Ofício CGM/PK nº 084/2024
Ofício de Requisição - TCEES	29/11/2023 (Reiterado) e cobrado novamente em 2024 para envio	E-mail	Fiscalização nos contratos vigentes de serviços terceirizados de mão de obra: Solicita cópia do Termo de Repactuação do Contrato nº 143/2022	Ofício CGM/PK nº 085/2024
CidadES	23/02/2024 (envio)	E-mail	Termo de Notificação Eletrônico - Alerta Constitucional, referente ao 6º Bimestre de 2023 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy (058L0200001),	Ofício CGM/PK nº 092/2024
Ofício Circular TC nº 01/2024 – Transparência Capixaba	05/03/2024	E-mail	Cronograma de início da avaliação do Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública 2024	Ofício CGM/PK nº 098/2024
				Ofício CGM/PK nº 105/2024
				Ofício CGM/PK nº 106/2024
				Ofício CGM/PK nº 107/2024
				Ofício CGM/PK nº 108/2024
				Ofício CGM/PK nº 109/2024
				Ofício CGM/PK nº 110/2024
				Ofício CGM/PK nº 111/2024
				Ofício CGM/PK nº 112/2024
				Ofício CGM/PK nº

				113/2024
				Ofício CGM/PK nº 114/2024
				Ofício CGM/PK nº 115/2024
				Ofício CGM/PK nº 116/2024
				Ofício CGM/PK nº 117/2024
				Ofício CGM/PK nº 118/2024
				Ofício CGM/PK nº 122/2024
				Ofício CGM/PK nº 138/2024
				Ofício CGM/PK nº 144/2024
CidadES	14/03/2024	E-mail	Termo de Notificação Eletrônico - Alertas da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 1º Bimestre de 2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (058E0700001) e Termo de Notificação Eletrônico – Alerta Constitucional, referente ao 1º Bimestre de 2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (058E0700001),	Ofício CGM/PK nº 127/2024
CidadES	15/03/2024	E-mail	Solicitação de informação da lei que alterou o subsídio de prefeito	Ofício CGM/PK nº 130/2024
TCEES	25/03/2024	E-mail	ALERTA emitido ao Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com	Ofício CGM/PK nº 142/2024
CidadES	16/04/2024	E-mail	Encerramento de prazo de envio da Prestação de Contas de Folha de Pagamento, referente a março de 2024, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES (058E0700001).	Ofício CGM/PK nº 155/2024

Ofício de Comunicação de Fiscalização - Ofício 01705/2024-2	24/04/2024	E-mail	Auditoria Operacional para avaliar se os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos municípios, estão suficientes e adequados para o atendimento dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas. Termo de Designação 24/2024 – Processo 2153/2024.	Ofício CGM/PK nº 160/2024
Ofício de Comunicação de Fiscalização - Ofício 01705/2024-2 TCEES	24/04/2024	E-mail	Auditoria Operacional para avaliar se os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos municípios, estão suficientes e adequados para o atendimento dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas. Termo de Designação 24/2024 – Processo 2153/2024.	Ofício CGM/PK nº 161/2024
Diário Oficial de Contas	29/04/2024	E-mail	Acórdão 00374/2024-1 – Referente ao Acompanhamento, realizado pelo Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Meio Ambiente, Saneamento e Mobilidade Urbana (NASM), com a finalidade de acompanhar as providências adotadas pelos titulares dos 78 (setenta e oito) municípios capixabas dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbano (SMRSU), quanto à definição da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, bem como quanto ao estabelecimento de cobrança pelos SMRSU's, com vistas a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira destes serviços.	Ofício CGM/PK nº 163/2024
CidadES	26/04/2024	E-mail	Orientações acerca de Consistências impeditivas – CidadES Folha de Pagamento	Ofício CGM/PK nº 164/2024
TCEES	22/07/2024 (envio)	Não localizado	Acórdão TC 00570/2024-8 - Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tendo como objetivo avaliar a governança das políticas para primeira infância no Estado e nos municípios capixabas, com ênfase em aspectos	Ofício CGM/PK nº 182/2024

			estruturantes relativos a planos, intersetorialidade e orçamento, que abrangendo os 78 municípios capixabas.	
Ofício Circular 2011/2024	13/05/2024	E-mail	Acórdão TC 102/2024 - Auditoria Operacional (AOP) conduzida pelo Núcleo de Controle Externo de Saneamento, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana (NASM), realizada no âmbito do Processo TC 2510/2022-6, cujo objetivo era avaliar a implementação da Política Estadual de Saneamento Básico (Pesb), nas vertentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do ente auditado – a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb).	Ofício CGM/PK nº 183/2024
TCEES				Ofício CGM/PK nº 195/2024
Diário Oficial de Contas	13/05/2025	E-mail	Acórdão TC 00441/2024 -9 Plenário - Auditoria de Conformidade realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo nº 5721/2023-6, com o objetivo de fiscalizar a existência e a eficácia de programa de manutenção das unidades educacionais do Estado e dos municípios a partir dos resultados apontados na Operação Educação (Fiscalização 7/2023), que identificou inadequações nas edificações causadas pela ausência de manutenção e reparos	Ofício CGM/PK nº 184/2024
Ofício 02097/2024-7	16/05/2024	E-mail	Apresentação de equipe de fiscalização, que realizaram os trabalhos de fiscalização objetivando acompanhar de forma concomitante licitações de obras e serviços de engenharia, selecionadas conforme critérios de materialidade, risco, oportunidade e relevância.	Ofício CGM/PK nº 187/2024
TCEES				Ofício CGM/PK nº 188/2024
Ofício 02151/2024-8	17/05/2024	E-mail	Requisição de Documentos e Informações para Fiscalização do TCEES nas licitações de obras e serviços de engenharia	Ofício CGM/PK nº 190/2024
TCEES				Ofício CGM/PK nº 191/2024
				Ofício CGM/PK nº 191/2024



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

				Ofício CGM/PK nº 193/2024
OF. CIRCULAR TC Nº 02/2024	10/05/2024	E-mail	Resultado Preliminar da avaliação Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública 2024	Ofício CGM/PK nº 194/2024
Diário Oficial de Contas	29/05/2024	E-mail	Decisão Plenária nº 08, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre os órgãos e entidades jurisdicionados que terão processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento, em relação ao exercício de 2023, no âmbito da administração estadual e municipal, dentre o qual a Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Segurança Pública encontra-se dentre os órgãos que serão suas contas constituídas para fins de julgamento.	Ofício CGM/PK nº 196/2024
Diário Oficial de Contas	29/05/2024	E-mail	Decisão Plenária nº 08, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre os órgãos e entidades jurisdicionados que terão processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento, em relação ao exercício de 2023, no âmbito da administração estadual e municipal, dentre o qual a Câmara Municipal de Presidente Kennedy encontra-se dentre os órgãos que serão suas contas constituídas para fins de julgamento.	Ofício CGM/PK nº 197/2024
CidadES	16/07/2024 (Envio)	E-mail	Orientação sobre dados classificados incorretamente ou equivocados nos cadastros do cargo/função de contratações temporárias de servidores públicos e nos dados de suas folhas de pagamento.	Ofício CGM/PK nº 227/2024
CidadES	23/07/2024	E-mail	ALERTA emitido ao Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base nas prestações de contas mensais	Ofício CGM/PK nº 231/2024

			referentes ao 3º Bimestre de 2024 do sistema CidadES.	
Ofício 03158/2024-1 e Ofício 03177/2024-4	29/07/2024	E-mail	Comunica início dos trabalhos de fiscalização nesta Municipalidade, na modalidade Auditoria de Conformidade – Processo TC 05348/2024-4, objetivando fiscalizar as obras rodoviárias com ênfase no controle de qualidade dos serviços por meio de ensaios tecnológicos.	Ofício CGM/PK nº 236/2024
TCEES			Solicita o envio de informações e documentos.	Ofício CGM/PK nº 237/2024
Ofício 03609/2024-1	19/08/2024	E-mail	Fiscalização do TCEES nas licitações de obras e serviços de engenharia.	Ofício CGM/PK nº 243/2024
TCEES			Acompanhamento das licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia, no qual solicita, que seja encaminhado por e-mail, junto com os documentos já solicitados anteriormente, o link com o endereço eletrônico completo da publicação do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Ofício CGM/PK nº 244/2024
Diário Oficial de Contas	26/08/2024	E-mail	Acórdão TC 00921/2024-5 – Plataforma de Pregão Eletrônico	Ofício CGM/PK nº 246/2024
Diário Oficial de Contas	26/08/2024	E-mail	Acórdão TC 00883/2024-3 – Resultado da fiscalização estrutura sistêmica para oferta do Transporte Escolar nas redes públicas de ensino dos municípios e do Estado do Espírito Santo.	Ofício CGM/PK nº 247/2024
Diário Oficial de Contas	02/09/2024	E-mail	Acórdão TC 00570/2024-8 - Auditoria Operacional de políticas para primeira infância.	Ofício CGM/PK nº 249/2024
Ofício 04075/2024-4	17/09/2024	E-mail	Requisição de informações relativas ao processo de fiscalização TC 03519/2023-1, cujo objetivo é realizar o levantamento de dados e informações sobre os sistemas e ações relacionadas ao monitoramento das políticas públicas de assistência social, saúde e	Ofício CGM/PK nº 257/2024
TCEES				Ofício CGM/PK nº 259/2024
				Ofício CGM/PK nº 260/2024

			educação.	Ofício CGM/PK nº 261/2024
CidadES	26/09/2024	E-mail	TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 01691/2024-4, emitido pelo CidadES, em atenção ao disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base nas prestações de contas mensais referentes ao 4º Bimestre de 2024 do sistema CidadES	Ofício CGM/PK nº 266/2024
Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas de Educação (Neducação)	02/10/2024	E-mail	Atualização de cadastro sobre o Conselho Municipal de Educação	Ofício CGM/PK nº 268/2024
TCEES				
Diário Oficial de Contas	21/10/2024	E-mail	Acórdão 01153/2024-5 Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acerca da fiscalização realizada em cumprimento ao Plano Anual de Controle Externo (PACE), cujo objetivo era fiscalizar a aplicação de recursos oriundos do orçamento da União, advindos das emendas parlamentares individuais, Emenda Constitucional 105/2019 (art. 166-A), na modalidade denominada de Transferência Especial, popularmente conhecida como emenda PIX, e que foram repassados a Poderes Executivos em solo capixaba	Ofício CGM/PK nº 278/2024
CidadES	11/11/2024	E-mail	Termo de Ciência Eletrônico, encaminhado pelo CidadES, referente ao Resultado do Ponto de Controle 1119 – Agente público recebendo acima do subsídio mensal do Prefeito, referencia 09/2024, do Fundo Municipal	Ofício CGM/PK nº 292/2024

			de Saúde de Presidente Kennedy.	
Ofício 05165/2024- 5	22/11/2024	E-mail	Processo TC 05181/2024-1 - fiscalização de contratação temporária, informamos que o presente trabalho está sendo realizado na modalidade "Acompanhamento"	Ofício CGM/PK nº 294/2024
TCEES				Ofício CGM/PK nº 318/2024
CidadES	12/11/2024	E-mail	Termo de Ciência Eletrônico, encaminhado pelo CidadES, referente ao Resultado do Ponto de Controle 1156 – PCM X Contratação – Chave de Identificação da Contratação, referência 10/2024, inerente às Contas Mensais da UG Fundo Municipal de Assistência Social.	Ofício CGM/PK nº 297/2024
CidadES	12/11/2024	E-mail	Termo de Ciência Eletrônico, encaminhado pelo CidadES, referente ao Resultado do Ponto de Controle 1156 – PCM X Contratação – Chave de Identificação da Contratação, referencia 10/2024, da Secretaria Municipal de Educação.	Ofício CGM/PK nº 298/2024
CidadES	12/11/2024	E-mail	Termo de Ciência Eletrônico, encaminhado pelo CidadES, referente ao Resultado do Ponto de Controle 1156 – PCM X Contratação – Chave de Identificação da Contratação, referência 10/2024, inerente às Contas Mensais; bem como o Ponto de Controle 1119 – Agente público recebendo acima do subsídio mensal do Prefeito, referência 10/24, inerente à Folha de Pagamento, da UG Fundo Municipal de Saúde.	Ofício CGM/PK nº 299/2024
CidadES	12/11/2024	E-mail	Termo de Ciência Eletrônico, encaminhado pelo CidadES, referente ao Resultado do Ponto de Controle 1156 – PCM X Contratação – Chave de Identificação da Contratação, referência 10/2024, inerente às Contas Mensais da UG Secretaria Municipal de Segurança Pública.	Ofício CGM/PK nº 300/2024
CidadES	18/11/2024	E-mail	Termo de Notificação Eletrônico – Alertas da Lei de Responsabilidade Fiscal e Alerta Constitucional, ambos referente ao 5º Bimestre de 2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy que se encontra pendente de	Ofício CGM/PK nº 301/2024
				Ofício CGM/PK nº 302/2024

			assinatura pelo Ordenador de Despesas.	
CidadES	25/11/2024	E-mail	Solicita processos em anexo, referente a Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – Exercício 2024 ao Resultado do Ponto de Controle 1.1.2 Despesa – realização sem prévio empenho.	Ofício CGM/PK nº 313/2024

TOTAL DAS DEMANDAS DA CGM (POR LOCAL) ADVINDAS DE ÓRGÃO EXTERNO	
CidadES	15
TCEES	14
Diário Oficial de Contas	10
Ouvidoria do TCEES	2
Avaliação da Transparência	2

2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Esta Controladoria Geral elaborou Manual de Tomada de Contas Especial que é parte integrante da Instrução Normativa SCI nº 005/2020, cuja finalidade é orientar os gestores e servidores públicos quanto à instauração de Tomada de Contas Especial, considerando as suas características, os pressupostos para a instauração do procedimento, a sua formalização, o cálculo do débito e a legislação aplicável, além de outros elementos que possam, de algum modo, nortear as ações dos agentes públicos que compõem a comissão para atuar no processo, além de evitar erros na formalização dos processos, visando o resguardo da integridade dos recursos públicos.

A Instrução Normativa SCI nº 005/2020, tem por finalidade dispor sobre os procedimentos e metodologia para a realização de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo e legislativo, em face da ausência de adoção das medidas administrativas internas com vistas à

recomposição do Tesouro Municipal, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa municipal omissa à responsabilidade solidária e às sanções cabíveis.

Dito isto, no ano de 2024, o em âmbito municipal NÃO tramitou processos de Tomada de Contas Especial.

2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme disposição contida na Lei Municipal nº 1.082/2013, compete a Controladoria Geral do Município, na condição de autoridade de monitoramento, observadas as competências dos demais órgãos e entidades, assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar e monitorar a implementação do serviço de acesso a Informação e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade a divulgação e orientar quanto ao necessário e efetivo cumprimento do demandas, quais sejam, das informações e solicitações feitas junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funciona junto à Ouvidoria Municipal, localizado na Sede do Município de Presidente Kennedy, órgão central gerenciador das demandas e transmissor das informações aos cidadãos.

O e-Sic eletrônico é uma plataforma virtual destinada a receber pedidos de informação, que tem a funcionalidade de receber, processar, encaminhar e fornecer informações pertinentes a transparência ativa e passiva, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) cadastrar sua solicitação de informação, a qual é imediatamente encaminhada para a Secretaria correspondente, que possui o prazo da lei para atender à solicitação do cidadão.

Assim, a Controladoria Geral e a Divisão de Tecnologia da Informação vêm promovendo orientações com os Gestores Municipais e servidores públicos que operam diariamente os sistemas, sobre as medidas necessárias para a efetiva implementação da Lei de Acesso a Informação, bem como promovendo o controle

quanto aos prazos definidos em lei para apresentação dos órgãos públicos municipais das informações/demandas solicitadas.

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) tem sido utilizado pelos munícipes, possibilitando ao cidadão solicitar informações on line e a obtê-las nos prazos previstos em lei, sendo que o sistema tem evoluído, conforme demonstrado na imagem abaixo:

Gráfico 1 - Evolução do dos Chamados no Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic).

RELATÓRIO GERAL e-SIC **EXERCÍCIO 2017 a 2024**

1. Relatórios Estatísticos do Sistema

No exercício de 2017 foram registradas o total de 19 (dezenove) solicitações no Sistema e-Sic, já no ano de 2018 foram registrados 178 (cento e setenta e oito) solicitações no Sistema e-Sic, ano de 2019, foram 415 (quatrocentos e quinze) solicitações no Sistema e-Sic, no ano de 2020, foram 484 (quatrocentos e oitenta e quatro), no ano de 2021, foram 316 (trezentos e dezesseis) e no ano de 2022, foram 407 solicitações no Sistema e-Sic já no ano de 2023 foram 404 (quatrocentos e quatro) conforme verifica-se no gráfico abaixo:



Informamos, ainda, que todas as solicitações realizadas foram feitas por meio eletrônico – SIC Eletrônico.

Nesse sentido, é nítida a evolução de acessos ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic) do ano de 2017 para 2024, e como a população tem utilizado essa ferramenta como meio de obter as informações.

Observa-se ainda que, a Administração Municipal por intermédio da Ouvidoria Municipal, tem pautado esforços, para que as demandas sejam respondidas em tempo hábil, conforme se através de relatório extraído do portal da Ouvidoria.

2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Município de Presidente Kennedy possui contrato com a empresa Alpha Tecnologia da Informação Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reformulação, licença, treinamento, suporte mensal e hospedagem do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e serviços de Implantação, licença, treinamento e suporte mensal do Portal da Controladoria da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

O portal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e o Portal da Transparência são atualizados e reformulados quando necessário, além da padronização de e-mail institucional para cada setor, com criptografia SSL, sendo ainda objeto de contratação a disponibilização de treinamento e suporte.

Constata-se que no Portal da Transparência é possível encontrar todas informações quanto às despesas, receitas, pessoal, contas públicas, contratos, convênios, obras/serviços, desapropriações, planejamento, patrimônio, almoxarifado, dentre outras informações.

O Portal dispõe de mais acessibilidade, navegabilidade, tornando a pesquisa, visualizações dos dados e experiência dos usuários e cidadãos mais assertiva, dispondo de algumas ferramentas que auxilia o usuário na utilização do Portal, tais como: atalhos onde consegue aumentar o tamanho dos textos, diminuir o tamanho

dos textos, inverte cores, ir a página inicial do portal, ir para o início ou final da página, diminuir ou aumentar fonte, dentre outros atalhos.

Desse modo, destacamos que com o Portal da Transparência, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy cumpriu os requisitos no que tange aos Dados abertos, que são formas de permitir que máquinas (computadores) sejam programados para acessar as informações, pesquisas exportação das informações para CSV, TXT e XML.

Ademais, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, conta com acessibilidade por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), dados abertos acessíveis por API (Application Programming Interface), que em português significa "Interface de Programação de Aplicativos", melhorias na acessibilidade ao Portal da Transparência para pessoas com de necessidades especiais, melhorias nas pesquisas e exibição de dados.

Importa ainda mencionar que estamos em fase de conclusão do Manual da Carta de Serviço ao Usuário, cuja finalidade é dispor de informações claras a respeito do serviço prestado, tempo de espera para atendimento, prazo máximo e locais para reclamação, entre outros serviços, que será normatizada por meio de ato específico de cada poder, conforme Lei 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Por fim, ressaltamos que a Divisão de Tecnologia da Informação juntamente com a Coordenadoria de Comunicação desenvolveu projeto "Kennedy Online" é possível informar e solicitar serviços relacionados à coleta seletiva, saúde, transportes, serviços urbanos, notícias, ouvidoria, entre outros. O aplicativo está disponível para os sistemas operacionais IOS e Android.

Resta esclarecer que o Município de Presidente Kennedy no ano de 2024 foi submetido a várias fiscalizações relativas ao Portal da Transparência, a saber:

Em 2024, o Portal Oficial, Portal da Controladoria Geral e Portal da Transparência passaram por reformulação, em razão do término do Contrato nº 307/2022. Atualmente, o Município de Presidente Kennedy possui três contratações de empresas para licença de uso, manutenção e suporte dos portais, oriundo do Pregão Eletrônico nº 080/2023, conforme segue:

- Contrato nº 111/2024, firmado com a empresa ALAN BATISTA DIORIA LTDA, responsável pelos serviços de reformulação/implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte do Portal Oficial e correio eletrônico (e-mails);
- Contrato nº 112/2024, firmado com a empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, responsável pelos serviços de reformulação/implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte do Portal da Controladoria Geral do Município;
- Contrato nº 113/2024, firmado com a empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, responsável pelos serviços de reformulação/implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte do Portal da Transparência.

Para auxiliar na fiscalização e manutenção das informações no Portal, garantindo a transparência ativa das informações, a Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria/ADM/Nº 044/2024, designou servidores para fiscalização do Portal da Transparência e Portal Oficial, quais sejam:

- a) Secretaria de Administração:
 1. Divisão de Tecnologia da Informação: Amós da Silva Cruz Fernandes;
 2. Direção Geral de Recursos humanos: Meyrielli dos Santos Bernardo;
 3. Divisão de Compras: Izadora Cordeiro dos Santos;
 4. Divisão de Contratos: Igor Junior das Neves Borges;
 5. Comissão Permanente de Licitação (CPL): Selma Henriques de Souza;
 6. Licitação Pregão: Mezaque da Silva José Rodrigues;
 7. Direção de Gestão e Planejamento: Juliana Araújo Ramos;
 8. Dispensa de Licitação: Sheila Bahiense Mussi;
 9. Divisão de Patrimônio: Alexandre Martini de Backer.
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Orçamento: Gastão França Sardenberg.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

- c) Secretaria da Fazenda: Financeiro: Marilza Machado Macedo de Almeida.
- d) Secretaria Municipal de Governo: Jean Paz Rosa;
- e) Secretaria Municipal de Educação: Ronyelle Pinto da Silva;
- f) Secretaria Municipal de Obras e Habitação: Vania Cristina Correa Soares; Secretaria de Transporte e Frotas: Larisse Benevides Fontana;
- g) Secretaria Municipal de Saúde: Tássia Roberta dos Santos Pinto Correa;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Suellen Ferreira Carvalho;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca: Débora Costalonga Bahiense;
- j) Secretaria Municipal de Segurança Pública: Paulo Henrique Klein Soares Ferreira;
- k) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Jorgian de Lima Gomes;
- l) Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Jerônimo Agrizzi de Melo;
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Fernanda de Barros e Barros Godoy;
- n) Coordenadoria de Comunicação Institucional: Maisson Rodrigues das Neves;
- o) Controladoria Geral do Município: Flávia Magalhães Duarte Borges;
- p) Procuradoria Geral Municipal: Karina Terra Tonon.

Através da Portaria/ADM/Nº 033/2024, foi designado servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 111/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 080/2023, referente a Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Para Execução de Serviços de Reformulação e Implantação, Licenciamento de uso, Suporte Técnico e Hospedagem Mensal do Portal Oficial, Correio Eletrônicos (e-mails) da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES. Dentre os servidores designados estão:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Amós da Silva Cruz Fernandes;
- b) Controladoria Geral do Município: Flávia Magalhães Duarte Borges;
- c) Procuradoria Geral Municipal: Karem Martins Campos; e
- d) Coordenadoria de Comunicação: Maisson Rodrigues das Neves.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

E para fiscalização do Contrato nº 112/2024, foi designado a servidora Flávia Magalhães Duarte Borges (Fiscal Titular) e Jorge Francisco Ramos Gonçalves (Fiscal Substituto) para fiscalização do Portal da Controladoria.

No Portal da Transparência do Município é possível encontrar informações relativas às despesas, receitas, pessoal, contas públicas, contratos, convênios, obras/serviços, desapropriações, planejamento, patrimônio, almoxarifado, dentre outras informações.

O Portal dispõe de acessibilidade, navegabilidade, tornando a pesquisa, visualizações dos dados e experiência dos usuários/cidadãos mais assertiva, dispondo de algumas ferramentas que auxilia na utilização do Portal, tais como: atalhos onde consegue aumentar e diminuir o tamanho dos textos, contraste, acessibilidade, dentre outros.

O Portal também possui ferramenta de Dados abertos (API), que reúne diversas bases de dados relevantes em formato aberto (.csv, .txt, .xml, .json) para amplo acesso da população, sendo uma importante ferramenta para o fortalecimento da transparência, inovação e participação social no município. O Portal de Dados Abertos é divulgado com destaque a partir do Portal Oficial e do Portal da Transparência.

Durante o ano de 2024, a Controladoria Geral do Município expediu 67 ofícios relacionados ao Portal da Transparência, evidenciando a atuação proativa no monitoramento e fiscalização do cumprimento das normativas de transparência. Os ofícios foram direcionados aos Gestores e aos Fiscais dos Contratos, para adoção de medidas corretivas para adequação das informações no Portal, dada a ausência e inconsistências evidenciadas, bem como comunicando quanto ao início das fiscalizações dos órgãos de controle externo e avaliações interdependentes.

Além disso, em 2024, também foram realizadas 04 (quatro) reuniões, promovidas pela Controladoria Geral do Município, para tratar de assuntos relacionados ao Portal da Transparência. As reuniões foram realizadas nos dias 04/03/2024 com os servidores da Secretaria Municipal de Administração; 06/03/2024 com os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07/03/2024 com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde; 02/08/2024 com os fiscais dos

contratos nº 111/2024 e 113/2024, para tratar sobre a migração das informações para o novo Portal.

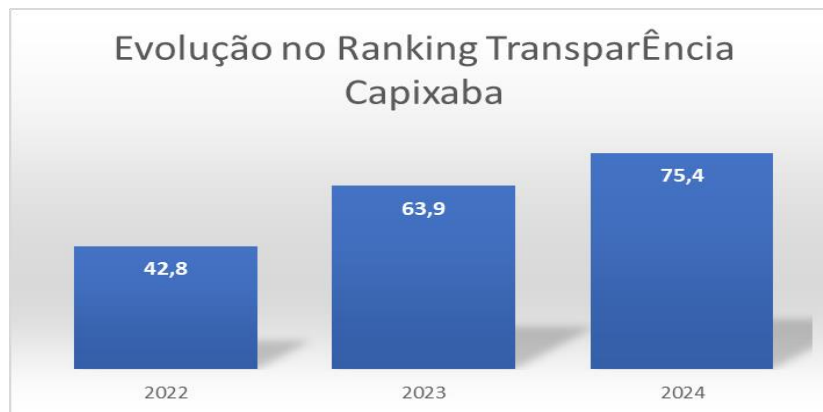
DAS AVALIAÇÕES INDEPENDENTES DO PORTAL

No ano de 2024, o Município de Presidente Kennedy foi submetido à duas avaliações independentes do Portal da Transparência, conduzidas por organismos de controle externo, tais como a Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), por meio do Programa Nacional de Transparência Pública. Além disso, a Transparência Internacional Brasil, com o apoio da Transparência Capixaba, também realiza avaliações que incluem recomendações e a disseminação de boas práticas, servindo como referência para o fortalecimento da integridade, da transparência e da participação cidadã na gestão pública municipal.

Essas avaliações seguem metodologias padrões para avaliar a existência de políticas públicas, legislações, ações governamentais e práticas de transparência, dados abertos, participação social, transformação digital, integridade e combate à corrupção, com o objetivo de aprimorar a transparência pública e fortalecer a governança municipal.

No decorrer dessas avaliações, observou-se que o Município de Presidente Kennedy tem avançado significativamente na implementação das boas práticas de transparência pública, garantindo que informações essenciais sejam publicadas de forma clara, acessível e atualizada nos portais. Conforme avaliação realizada nos meses de abril e maio/2024 pela Transparência Capixaba, o Município de Presidente Kennedy alcançou 75,4 pontos em 2024 (Gráfico 1):

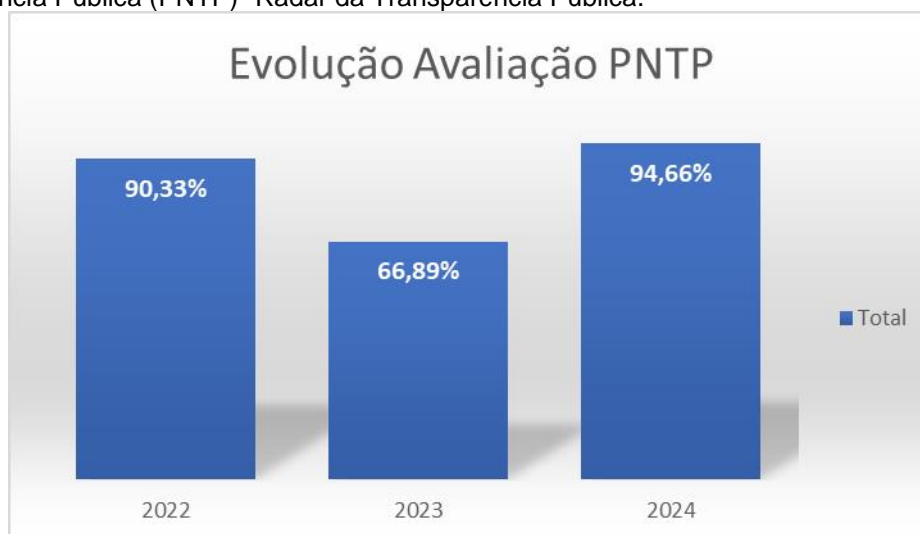
Gráfico 2 - Evolução do Poder Executivo na Avaliação da Transparência Capixaba - Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública.



Fonte: Elaborado pela CGM, tendo por base informações do Transparência Internacional Brasil (2025).

Ainda, conforme avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública realizada em 2024, o Município de Presidente Kennedy alcançou a classificação Ouro para o Poder Executivo, conforme Gráfico 2:

Gráfico 3 - Evolução do Poder Executivo na Avaliação da Atricon no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) -Radar da Transparência Pública.



Fonte: Elaborado pela CGM, tendo por base informações do Radar da Transparência (2025)

Esses avanços refletem o comprometimento da administração municipal com a governança pública, assegurando que os cidadãos tenham acesso contínuo a dados relevantes sobre a gestão financeira, administrativa e institucional.

2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM

No ano de 2024 os servidores da Controladoria participaram de um curso promovido pelo Município para capacitação dos servidores quanto a nova Lei de Licitações.

Data	Curso/Evento/Reunião	Servidor	Órgão Organizador	Ofício Requisição
29/02 a 01/03/2024	Controle Interno: Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para enviar a PCA em 2024. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI e INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Fest Fundação Espírito-santense de Tecnologia	Ofício CGM/PK nº 020/2024 retificado pelo Ofício CGM/PK nº 087/2024
13/03/2024	Assembleia Fecontes 2024	Edilene Paz dos Santos	FECONTES	Ofício CGM/PK nº 121/2024
18/03/2024	Ouvidoria DAY 2024	Adeir José Teixeira	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)	Processo nº 005516/2024
02/10/2024	Licitações e Contratos – Oficina prática de ETP – Turma 1	Edilene Paz dos Santos	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 262/2024
02/10/2024	Licitações e Contratos – Oficina prática de ETP – Turma 1	Flávia Magalhães Duarte Borges	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 263/2024
02/10/2024	Licitações e Contratos – Oficina prática de ETP – Turma 1	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 264/2024
22/10/2024	O Controle Interno da Administração Pública	Edilene Paz dos Santos	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 262/2024
22/10/2024	O Controle Interno da Administração Pública	Flávia Magalhães Duarte Borges	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Ofício CGM/PK nº 263/2024

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

			(TCEES) - ENFOC	
22/10/2024	O Controle Interno da Administração Pública	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 264/2024
30/10/2024	Ouvidorias Ativas: fundamentos e práticas inovadoras	Adeir José Teixeira	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Processo nº 28.035/2024
01/11/2024	Jurisprudência dos Tribunais de Contas: Entendimentos relevantes sobre contratações (incluindo a Nova Lei de Licitações) e gestão de pessoal	Edilene Paz dos Santos	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 262/2024
01/11/2024	Jurisprudência dos Tribunais de Contas: Entendimentos relevantes sobre contratações (incluindo a Nova Lei de Licitações) e gestão de pessoal	Flávia Magalhães Duarte Borges	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 263/2024
01/11/2024	Jurisprudência dos Tribunais de Contas: Entendimentos relevantes sobre contratações (incluindo a Nova Lei de Licitações) e gestão de pessoal	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 264/2024
08/11/2024	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Edilene Paz dos Santos	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 262/2024
08/11/2024	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Flávia Magalhães Duarte Borges	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 263/2024
08/11/2024	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Elizaura Barcelos Matias da Silva	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) - ENFOC	Ofício CGM/PK nº 264/2024

3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2024

Observando o que dispõe o Art. 74, da Constituição Federal, bem como o que dispõe o Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício de 2024 diversos procedimentos de controle conforme consta do Plano Anual de Auditoria e também outras ações institucionais não planejadas.

Segue abaixo os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 que foram apreciados pela Controladoria Geral nas Contas Anual de Prefeito (Contas de Governo) Consolidado do Município de Presidente Kennedy.

CONTAS DE PREFEITO (CONTAS DE GOVERNO) CONSOLIDADO

1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.					
Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de Procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições	Contas de Governo
1.1.3	Transferência de Recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.4. Limites constitucionais e legais					

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI	Revisão analítica	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
<u>2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR</u>					
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações,	Contas de Governo

				na forma estabelecida pela LRF.	
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo

4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1

Registramos que a análise das Contas do Prefeito Municipal (Contas de Governo) – Consolidado do Município de Presidente Kennedy fundamentou-se na Tabela 01 constantes do Anexo III, da Instrução Normativa TC nº 068/2020, na qual contém os pontos de controle que devem ser apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Importa mencionar, que foi editado no Município de Presidente Kennedy o **Decreto nº 051/2024**, que dispõe regras acerca do encerramento do exercício de 2024 e em seu Anexo Único, sistematizou todos os prazos para encaminhamento das informações necessárias para elaboração da Prestação de Contas do exercício.

Informamos que a numeração sequencial dos itens selecionados corresponde à numeração estabelecida na Tabela Referencial 1, da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, a qual optamos por manter a fim de facilitar a correlação entre os itens e a norma legal.

4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária

1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 1.1.1			
Prestação de contas anual – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 58	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições

As informações constantes deste subitem foram extraídas do balanço orçamentário, balancete da receita e relatório de resultados apurados pela Divisão de Arrecadação Tributária no exercício de 2024.

O relatório encontra-se disponível junto a documentação que compõe a análise da Controladoria Geral do Município, em especial nos Processo de nº 1025/2025, no qual evidenciam-se as medidas de combate à evasão e à sonegação, quantidade e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e, ainda, a evolução dos montantes dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Item 1.1.3			
Transferência de Recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

Com o objetivo de garantir autonomia econômica e administrativa do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa, bem como, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a Constituição da República de 1988, em seu art. 168, determinou que até o dia 20 de cada mês o Poder Executivo deverá realizar a transferência de recursos em duodécimos mensais para estes Poderes e Órgãos autônomos.

A Lei Orgânica Municipal, nos Atos das Disposições Gerais e Transitórias, traz em seu art. 30, § 2º que:

Art. 6º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinada à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, serão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar que se refere o artigo 165, § 92 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Até que seja editada a lei complementar referida neste artigo, os recursos da Câmara Municipal serão entregues:

I - até o dia vinte de cada mês, os destinados a custeio da Câmara;

II - dependendo do comportamento da receita, os destinados às despesas de capital.

Com o objetivo de atender o referido ponto de controle, a Controladoria Geral do Município, solicitou a Secretaria Municipal de Fazenda o relatório de movimento financeiro dos repasses realizados a Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Deste modo, após análise, constatou-se que os repasses foram efetivados até o dia 20 de cada mês, atendendo ao que dispõe a norma legal.

1.4 LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Item 1.4.1			
Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos que 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, em especial, o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2024, que o município, no exercício aplicou **de 36,95%** da receita resultante de imposto.

Portanto, restou comprovado o cumprimento do que determina o Art. 212, da Constituição Federal e Art. 69, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), vez que foi obedecido o **limite legal mínimo de 25%** da receita resultante de impostos, compreendida àquela proveniente de transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Item 1.4.2			
Educação – remuneração	CRFB/88 - Art.212 – A,	Revisão Analítica	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos

dos profissionais do magistério	Inciso XI		profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.
---------------------------------	-----------	--	---

Conforme disposição contida na Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, não menos do que 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Assim, ao examinar o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2024 e também no Balancete Analítico da Receita Orçamentária de 2024 e confrontar com as informações constantes no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - RREO 6º bimestre 2024, o **total dos recursos aplicados no pagamento de profissionais do magistério** nos termos legais foi de **R\$ 19.408.013,39** (dezenove milhões, quatrocentos e oito mil, treze reais e trinta e nove centavos).

Desta forma, conclui-se que o Município de Presidente Kennedy investiu no pagamento de profissionais do magistério o montante de **82,27%** dos recursos do FUNDEB.

Item 1.4.4			
Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Assim, restou estabelecido, pelo artigo 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Desta forma, verificou-se que o total de Receitas de Impostos para o exercício de 2024, conforme se constata no Balanço Analítico da Receita Orçamentária, e confrontar o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do exercício de 2024, verifica-se que foi aplicado o percentual de **16,3%** em ações e serviços públicos de saúde neste Município.

Desta forma, restou demonstrado que no exercício de 2024 o Município de Presidente Kennedy gastou com **ações e serviços públicos de saúde** a importância de **R\$ 17.226.574,11** (dezessete milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e onze centavos), conforme informado no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2024, documento que integra a presente Prestação de Contas.

Portanto, evidenciou-se que o Município de Presidente Kennedy, **aplicou montante superior ao mínimo legal de 15%** da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012.

5.1.2 Itens de Abordagem Complementar

2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Item 2.1.2			
LDO –	LC	Conformidade	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continua

limitação de empenho.	101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	(Verificação documental)	dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada as hipóteses previstas na alínea <i>b</i> do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.
-----------------------	--	--------------------------	---

Verifica-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.681, no art. 28, estabeleceu critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada caso ocorram as circunstâncias previstas no Art. 4º, inciso I, alínea “b”, no Art. 9º e no Art. 31, § 1º, inciso II, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal conforme verifica-se a partir da leitura e análise da norma.

Nesse sentido, optamos por transcrever o teor do art. 28, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente que contém a previsão dos critérios e forma de limitação de empenho:

Art. 28 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários.

§ 1º Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:

- I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V – Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – As despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – As despesas com benefícios previdenciários;
- III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – As despesas com PASEP;
- V – Despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Assim, evidencia-se o cumprimento do Art. 4º, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Item 2.1.5			
LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade e (Verificação documental)	Avaiar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.

Verifica-se que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.681, no art. 3º – dispositivo estabelecendo as metas fiscais, estabelecidas para o exercício de 2024, na forma estabelecida pela LRF, conforme verifica-se a partir da leitura e análise da norma.

Segue abaixo a transcrição do Art. 3º, constante da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024 que confirma a informação de que a norma contém o anexo de metas fiscais:

Art. 3º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Sendo que os Demonstrativos a que se refere o art. 3º, foram devidamente discriminados no art. 4º, senão vejamos:

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

Art. 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Anexo de Riscos Fiscais:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

§ 1º Conforme parágrafo 2º artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a LDO conterá Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais que justifiquem os resultados pretendidos:

II – Anexo de Metas Anuais:

- a) Parâmetros para estimativa de receitas e despesa s- cenário macroeconômico
- b) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Montante da Dívida Pública;

§ 2º Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Desta feita, demonstrado está o cumprimento do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Item 2.1.7			
LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.

Verifica-se que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) –Lei Municipal nº 1.681– no Anexo de Riscos Fiscais estabelecidas para o exercício de 2024, na forma estabelecida pela LRF, conforme verifica-se a partir da leitura e análise da norma.

Segue abaixo a transcrição do art. 21, constante da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024 que confirma a informação de que a norma contém o anexo de metas fiscais:

Art. 21 O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência de no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para 2024.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea “b” do inciso III da art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares as dotações que tornaram insuficientes, observando os limites e os percentuais a serem expressamente autorizados na Lei Orçamentária Anual para 2024 e deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parecer Consulta do TCEES nº 028, de 06 de julho de 2004.

Desta feita, demonstrado está o cumprimento do Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Item 2.1.13			
LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.

Verifica-se que foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.718 – no Art. 4º e Art. 5º, dotação orçamentária para reserva de contingência e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.597/2022 – no art. 21, consta a forma de utilização e montante definidos, conforme verifica-se a partir da leitura e análise das normas.

Segue abaixo a transcrição dos dispositivos legais supramencionados referidos na LOA/2024 e na LDO/2024:

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	3.600.000,00
Administração	128.394.712,00
Segurança Pública	2.102.000,00
Assistência Social	12.929.984,00
Saúde	69.418.000,00
Educação	129.309.000,00
Cultura	230.500,00
Urbanismo	55.053.000,00
Habitação	22.303.000,00
Saneamento	16.542.000,00
Gestão Ambiental	10.016.000,00
Agricultura	18.049.200,00
Comércio e Serviços	2.006.000,00
Energia	1.000.000,00
Transporte	9.191.502,00
Desporto e Lazer	6.704.000,00
Encargos Especiais	1.551.102,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	3.600.000,00
Secretaria de Governo	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.000.000,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	130.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	122.400.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	35.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7.000.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	7.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	70.000.000,00
Controladoria Geral	700.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	23.000.000,00

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	10.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.200.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

LDO/2024

Art. 21. O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência de no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para 2024.

Desta feita, demonstrado está o cumprimento do Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.2.13			
Créditos adicionais autorização legislativa para abertura	–	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
		Auditoria Governamental de conformidade	

Quanto a abertura de crédito adicional suplementar, a Lei Municipal 1.718/2023 - LOA prevê autorização legislativa no Art. 6º, para suplementação de recursos do orçamento do exercício de 2024.

Assim sendo, ao analisar a legislação municipal que regulamenta a matéria e a Listagem de Créditos Adicionais do exercício de 2024, e informação constante no processo 1025/2024 emitida pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, restou evidenciado que não houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial **sem prévia autorização legislativa** e sem indicação dos recursos correspondentes, conforme permissão contida na LOA 2024.

Item 2.2.21			
Transparência gestão instrumentos planejamento demonstrativos fiscais	na – de e	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.
		Conformidade e (Verificação documental)	

Com relação ao item 2.2.21, quanto à publicidade dos instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais (PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF), observamos o cumprimento da divulgação na forma da legislação pertinente e disposições contidas nos artigos 52 a 58, da Lei Complementar nº 101/2000.

PUBLICIDADE DOS INSTRUMENTOS (PPA, LDO, LOA)		
INSTRUMENTO	MEIO DE DIVULGAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Lei nº 1.547/2021- <u>dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências</u> – PPA.	Portal do Município – Legislação Online e Portal da Transparência http://legislacaocompilada.com.br/kennedy/Arquivo/Documents/legislacao/image/L15472021pdf	26/10/2021
Lei nº 1.681/2023 - <u>dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências</u> – LDO.	Portal do Município – Legislação Online e Portal da Transparência chrome- https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1971/3DF95B114AF245C5B9C8E5162F6D0674/CPE/2/lote8/2023/Anual/626fdf452da7f10aaaf577bc34effc67.pdf	14/07/2023
Lei nº 1.718/2023 - <u>estima receitas e fixa despesas do município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências</u> .	Portal do Município – Legislação Online e Portal da Transparência https://pm-kennedy-legislacao.s3.sa-east-1.amazonaws.com/Arquivo/Documents/legislacao/html/L17182023.html	16/11/2023

No que se refere ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)¹ e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)² de todo exercício de 2024 verificou-se que ambos estão disponíveis no Portal da Transparência/PK, conforme link abaixo.

Quanto às Prestações de Contas Anuais³ informamos que estão corretamente disponibilizadas no Portal da Transparência/PK, conforme o link abaixo descrito.

¹ **Disponível em:** < <https://presidentekennedy-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=4>>. **Acesso em:** 26 mar. 2025

² **Disponível em:** < <https://presidentekennedy-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=5> >. **Acesso em:** 26 mar. 2025.

³ **Disponível em:** <<https://controladoria.presidentekennedy.es.gov.br/controladoria/pca>>. **Acesso em:** 26 mar. 2025.

5. CONCLUSÃO

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Controladoria Geral Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy no ano de 2024, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2024, ao assistir o Poder Legislativo do Município na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão municipal.

Presidente Kennedy, 26 de março de 2025.

THAIS DA CRUZ MARCARINI
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO (INTERINA)